



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4029-4333 - Fax (11) 4029-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
www.saltoturistico.com.br

**LEI N.º 2.263/2000**

**(Autoria do Vereador Geraldo Pedro Caprioli e outros)**

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O subsídio do Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, para a legislatura subsequente que terá início em 01 de janeiro de 2.001, fica estipulado em R\$. 900.00 (novecentos reais), correspondente aos limites dos subsídios dos Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar o limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, que acrescentou o art. 29<sup>A</sup> à Constituição Federal.

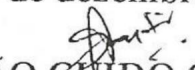
**Parágrafo Único** - O Vereador Presidente da Câmara, em decorrência desta função, perceberá além do subsídio constante no "caput" deste artigo, o valor de R\$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de ressarcimento.

**Artigo 2º** - O subsídio do Vereador de que trata o Art. 1º, será atualizado sempre que houver um aumento nos subsídios dos Deputados Estaduais, desde que, não ultrapasse 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
em 28 de dezembro de 2000.

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**WAGNER CORREIA DA SILVA**  
Secretário de Governo